



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR DO HEMOCENTRO DE SANTA MARIA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção do grupo gerador instalado no Hemocentro Regional de Santa Maria - HEMOSM é de fundamental importância, considerando-se a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das áreas essenciais desta unidade de saúde. O gerador desempenha papel estratégico na continuidade dos serviços prestados, especialmente em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.

A natureza das atividades desenvolvidas no Hemocentro — que envolvem, entre outros, a coleta, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes — exige disponibilidade ininterrupta de energia elétrica, uma vez que falhas no fornecimento podem comprometer a conservação do sangue e dos hemocomponentes produzidos, a segurança de equipamentos e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento prestado aos serviços de saúde e população.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Hemocentro Regional de Santa Maria - HEMOSM
Alameda Santiago do Chile, 35, bairro Nossa Sra de Lourdes - Santa Maria/RS.
CEP. 97050-685 - Fixo: 55-3287-25-39 ou 3287-25-49

4. HORÁRIO DA PESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Prestar os serviços através de visitas e inspeções técnicas, previamente agendados junto à coordenação administrativa do HEMOSM, para a realização das manutenções preventivas e o atendimento das Ordens de Serviços para manutenções corretivas, bem como calibração e qualificação térmica de segunda-feira a sexta-feira (08 às 17 horas). Se necessário à execução de serviços extraordinários, excepcionalmente, estes poderão ocorrer à noite, finais de semana e feriados, mediante solicitação da contratante.

4.2 As chamadas de urgência, deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (QUATRO) horas, não podendo a contratada cobrar por chamadas extras;



5. ESPECIFICAÇÃO DO GERADOR

O equipamento é um o Grupo Gerador Diesel, motor MWM, TD229EC, 114Kva, OP n° 015453, 380v, corrente de 173 A, marca LEON HEIMER. Sendo que seu funcionamento ocorre somente em casos emergenciais, para suprir a falta de fornecimento de energia pela concessionária local.

6. DESCRIÇÃO ou FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador descrito no objeto do contrato conforme o que segue:

6.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva, através de visitas técnicas mensais, agendadas previamente, que incluirá inspeções regulares, testes de funcionamento, ajustes, substituições de peças desgastadas, limpeza, lubrificação e demais ações necessárias para garantir o desempenho ideal do equipamento.

6.2 A cada visita técnica deverão ser executadas as seguintes atividades, além de outras que a Contratada achar necessárias:

6.2.1 Manutenção parte elétrica: verificação dos itens que compõe a parte elétrica do equipamento,

bem como realizar as medições e cargas necessárias;

6.2.2 Manutenção parte mecânica: verificação do tanque de combustível, óleo, água, filtros, mangueiras, turbinas e demais itens e cargas necessárias.

6.3 A cada visita técnica, a Contratada deverá fornecer relatórios mensais dos serviços prestados junto com a documentação para pagamento. Além disso, quando houver necessidade de alguma ação corretiva, deverá enviar laudos técnicos descritivos contendo os problemas apresentados pelos equipamentos em até 7 dias;

6.4 A execução da manutenção corretiva será realizada sempre que o equipamento apresentar problemas devendo a Contratada fornecer relatórios, bem como, laudos técnicos descritivos contendo os problemas apresentados pelos equipamentos e todos os procedimentos realizados pela Contratada.

6.5 A empresa deverá destacar para a prestação de serviços, técnicos devidamente capacitados com registro em seus respectivos conselhos de classe;

6.6 A Contratada garantirá o fornecimento de peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, mediante autorização expressa da Coordenação do Hemocentro, onde o valor das mesmas será ressarcido pela contratante à contratada da seguinte forma: a contratada deverá apresentar três orçamentos de empresas fornecedoras de peças na solicitação do ressarcimento, sendo pago o de menor valor.

6.7 A CONTRATADA deverá efetuar o objeto deste contrato, dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato, obedecendo às normas e padrões da ABNT, devendo serem observadas, no mínimo, as ABNT NBR 5410, ABNT NBR



ISO 8528 e ABNT NBR 16684, sem prejuízo de outras normas específicas pertinentes ao objeto contratado. Além disso, seguir as normas locais e estaduais do Corpo de Bombeiros para a prevenção e combate a incêndios, devido ao risco associado ao armazenamento de combustível. E ainda, os equipamentos deverão possuir certificação INMETRO, sempre que houver regulamentação específica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de que trata este contrato, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual adequado ao serviço realizado, de acordo com as normas de biossegurança e segurança ocupacional vigentes, especialmente a NR-32;

7.2 Cumprir as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes do grupo gerador;

7.3 Deverá ser disponibilizado endereço de e-mail e telefone do Engenheiro e/ou Técnico Industrial responsável com respectivo registro no CREA para engenheiros ou CRT para Técnicos Industriais, para contato quando necessário;

7.3.1 A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços contratados.

7.4 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade.

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponíveis para cumprir o objetivo da licitação.

7.7 Ressarcir eventuais danos causados por funcionários ao Patrimônio Público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

7.8 Os técnicos deverão observar integralmente as normas de biossegurança e segurança ocupacional vigentes, especialmente a NR-32, apresentando comprovante de capacitação quando aplicável.

7.9 A CONTRATADA assumirá qualquer prejuízo causado ao HEMOSM resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;

7.10 A empresa contratada deverá observar e atender os critérios e práticas de sustentabilidade conforme IN CELIC nº001/2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de 60 meses, renovável mais uma vez por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

10 – CENTRO DE CUSTOS

- Centro de custo nº 90927.